



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 75/2020

Processo nº 60550.001315/2020-21

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr KLADSON TAUMATURGO FARIAS Cel R/1, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-64, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 75/2020, publicada no Diário Oficial nº 14 de 21 de janeiro de 2021, processo administrativo nº 60550.001315/2020-21, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material para a Seção de Anatomia Patológica, destinados a atender às necessidades do Hospital das Forças Armadas - HFA.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertada na proposta são as que seguem.

#### 53.427.738/0001-04 - ICP INOVAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA E UTILIDADES LTDA.

Endereço: ALAMEDA PLUTÃO, 585 - SALA COMERCIAL - AMERICAN PARK - Indaiatuba / São Paulo

CEP: 13.347-656

Telefones: (11) 5034-2227

E-mail: solucoes.icp@gmail.com / junior@grupoerviegas.com.br / diagnosticos@grupoerviegas.com.br

Representante: PRISCILLA SILVA DE MEDEIROS - CPF: 222.970.358-70

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM	PRAZO DE GARANTIA
5	PARAFINA HISTOLÓGICA, LENTILHA, 58-62C, PCT. 25KG Parafina histológica, tipo lentilha, proporciona uma melhor infiltração na biópsia, evita o desgaste rápido da navalha de micrótomo, ponto de fusão 58-62oC, ideal para o processamento e inclusão, pois não altera a morfologia do tecido, pacote de 25kg.	EasyPath	EP-21-20065	Quilograma	405	R\$ 16,25	R\$ 6.581,25	12 MESES
6	Xileno ONU 1307 Classe 3 GE III PA, 99,8%, 1000ml - Uso	EasyPath	EP-11-20974	Litro	600	R\$ 13,00	R\$ 7.800,00	12 MESES

	laboratorial Xileno, aspecto físico: Líquido límpido, incolor, inflamável, peso molecular: 106,17 G/MOL, fórmula química: C8H10, grau de pureza de 98%. Característica adicional: Reagente P.A., para uso em processamento e coloração histocitológica, número de referência química: CAS 1330-20-7, para uso exclusivo em laboratório, frasco com 1000ml.							
7	Formol inibido ONU 2209 Classe 8 GE III, 37%, 1000ml - Uso laboratorial Formaldeído (FORMOL), aspecto físico líquido incolor, límpido, fórmula química H2CO, peso molecular 30,03, grau de pureza concentração entre 37 E 40%, número de referência química CAS 50-00-0, para uso exclusivo em laboratório, frasco com 1000ml.	EasyPath	EP-11-20975	Litro	303	R\$ 7,00	R\$ 2.121,00	12 MESES
11	HEMATOXILINA DE HARRIS, 1000ML Corante Hematoxilina de Harris, frasco com 1000ml.	EasyPath	EP-11-20571	Litro	30	R\$ 124,99	R\$ 3.749,70	12 MESES
13	HISTOKIT, PAS - RUO Ácido Periódico Schiff P.A.S. (Periodic Acid Schiff P.A.S), HistoKit*, kit de coloração especial (histopatologia), suficiente para realizar no mínimo 60 colorações. Tempo total do procedimento 45 minutos, acompanha literatura com o método de procedimento. Armazenamento em temperatura ambiente.	EasyPath	EP-11-20014	Conjunto	5	R\$ 275,00	R\$ 1.375,00	12 MESES
14	*HISTOKIT, GROCOTT - RUO Grocott, HistoKit, kit de coloração especial (histopatologia), suficiente para realizar no mínimo 60 a 120	EasyPath	EP-12-20017	Conjunto	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00	12 MESES

	colorações. Tempo total do procedimento 1 horas e 5 minutos, acompanha literatura com o método de procedimento.							
15	HISTOKIT, PERLS - RUO Perls, HistoKit, kit de coloração especial (histopatologia), suficiente para realizar no mínimo 60 colorações. Tempo total do procedimento 20 minutos, acompanha literatura com o método de procedimento.	EasyPath	EP-11-20015	Conjunto	2	R\$ 244,00	R\$ 488,00	12 MESES
16	HISTOKIT, ZIEHL-NEELSEN FITE FARACO - RUO Ziehl-Neelsen Fite Faraco, HistoKit, kit de coloração especial (histopatologia), suficiente para realizar no mínimo 60 colorações. Tempo total do procedimento 20 minutos, acompanha literatura com o método de procedimento.	EasyPath	EP-11-20452	Conjunto	2	R\$ 240,00	R\$ R\$ 480,00	12 MESES
17	GIEMSA, 1000ML Corante Giemsa, frasco com 1000ml.	EasyPath	EP-11-20584	Litro	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00	12 MESES
19	HISTOKIT, RETICULINA - RUO Reticulina, HistoKit*, kit de coloração especial (histopatologia), suficiente para realizar no mínimo 60 colorações. Tempo total do procedimento 30 minutos, acompanha literatura com o método de procedimento.	EasyPath	EP-12-20021	Conjunto	2	R\$ 269,99	R\$ 539,98	12 MESES
23	ERV-MOUNT, MEIO MONTAGEM, 100ML Erv-Mount, meio de montagem sintético à base de polímeros, para uso em histologia e citologia, ideal para técnica em imunohistoquímica. Transparente e insolúvel em água, com rápida secagem, não deixa	EasyPath	EP-51-05041	Frasco 100,00 ML	80	R\$ 135,00	R\$ 10.800,00	12 MESES

	bolhas. Após aplicado permanece estável a luz, calor, umidade e raios UV, por no mínimo 15 anos, frasco com 100 ml.							
24	KILLIK, OCT, MEIO INCLUSAO PARA CRIOSTATO, 100ML Killik, meio de inclusão para criostato, solúvel em água, não deixa resíduos, melhora a aderência do tecido, possui um dispensador longo, que propicia um uso melhor e mais seguro, frasco com 100 ml.	EasyPath	EP-51-20081	Frasco 100,00 ML	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00	12 MESES
39	MOLDE ACO INOX, 30X24X5MM Molde para inclusão, confeccionado em aço inox, para ser utilizado em cassetes de processamento inclusão, leve, proporciona um rápido esfriamento da parafina, ideal para inclusão de biópsias de tamanho grande, tamanho da parte interna do molde 30 x 24 x 5 mm.	EasyPath	EP-51-20044	Unidade	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00	12 MESES
40	MOLDE ACO INOX, 24X24X5MM Molde para inclusão, confeccionado em aço inox, para ser utilizado em cassetes de processamento inclusão, leve, proporciona um rápido esfriamento da parafina, ideal para inclusão de biópsias de tamanho médio, tamanho da parte interna do molde 24 x 24 x 5 mm.12 MESES	EasyPath	EP-51-20043	Unidade	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00	12 MESES
41	MOLDE ACO INOX, 15X15X5MM Molde para inclusão, confeccionado em aço inox, para ser utilizado em cassetes de processamento inclusão, leve, proporciona um rápido esfriamento da parafina, ideal para inclusão de biópsias de tamanho médio, tamanho	EasyPath	EP-51-20042	Unidade	20	R\$ 27,79	R\$ 555,80	12 MESES

	da parte interna do molde 15 x 15 x 5 mm.							
47	CANETA RES SOLV, PTA FINA, PRETA Caneta especial resistente a solventes, para escrita em superfícies plásticas, vidro, metal, cerâmica, madeira, metal e demais superfícies, possui uma ponta fina de feltro, após a escrita e secagem resiste aos principais solventes, como álcool e xilol, resiste a autoclavagem 121oC e baixas temperaturas -70oC, tampa plástica com cliques para fixação em bolso. Ideal para marcação de campo em lâminas, uso em cassetes e lâminas histológicas, cor preta.	EasyPath	EP-51-05031	Unidade	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00	12 MESES
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 59.750,58</b>

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o **112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**.

3.2. Órgão participante - **160064 - CMB COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA**.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta)** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, ou seja, de 18/12/2020 a

18/12/2021, não podendo ser prorrogada.

5.2. Encerrada a vigência, caso exista empenhos não liquidados, permanece as obrigações desta ATA, enquanto não forem liquidados.

5.2.1 Nos casos em que a entrega do item possuir material em comodato, conforme instrumento convocatório, a retirada do aparelho ficará condicionada a utilização do estoque, mediante aditivo contratual.

## **6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada no sistema SEI, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

---

**KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel R/1**  
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa: **ICP INOVAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA E UTILIDADES LTDA.**

---

**PRISCILLA SILVA DE MEDEIROS**  
CPF: 222.970.358-70

Testemunhas:

---

**DANILO LUSTOSA - SC**  
Pregoeiro

---

**DANILO CRUZ GOMES - 3º SGT STT**  
Equipe de Apoio

---

**JOÃO BATISTA DA SILVA - CAP R/1**  
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Silva de Medeiros, Usuário Externo**, em 21/01/2021, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Lustosa, Pregoeiro(a)**, em 02/02/2021, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Cruz Gomes, Equipe de Apoio**, em 02/02/2021, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista da Silva, Equipe de Apoio**, em 02/02/2021, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 04/02/2021, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **3147566** e o código CRC **F7892306**.

---